



Pasta 1062

LEI Nº 3.382, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a modificação de carga horária dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, a saber:

Art. 1º. Ficam modificados os quantitativos de carga horária dos cargos de provimento efetivo previsto no Anexo I da Lei nº.3.127/2011, excetuado o cargo de Procurador Jurídico, já alterado pela Lei nº.3.344/2013.

Art.2º Os cargos dispostos no Anexo I da Lei nº.3.127/2011, passam a cumprir uma jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único – Ficam inalteradas as demais disposições contidas no Plano de Cargos e Salários desta Câmara Municipal.

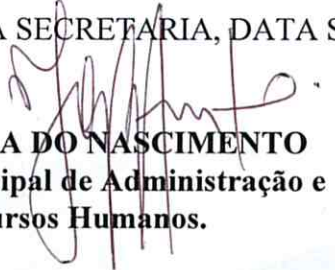
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e
dos Recursos Humanos.